

Original anexo ao
Proc. n.º 102/11
Em 18/3 11 Jo

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 459-A, de 10 de abril de 1997, proíbe o estacionamento de caminhões na Rua Carijós, no trecho compreendido entre a Av. Augusto Severo e a Rua Frei Gaspar.

Considerando que há necessidade da proibição, também, do estacionamento de ônibus naquela via pública, e

Considerando a necessidade da colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento da referida Lei, pois ela não está sendo obedecida pelos motoristas,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

7250, 173.11
00 102/11 Jo

PROJETO DE LEI N.º 63/11 – DOCUMENTO N.º 510/11

Altera a redação da ementa e do art. 1.º da Lei n.º 459-A/97, que regulamenta o estacionamento de caminhões na Rua Carijós, no Parque São Vicente.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação a ementa da Lei n.º 459-A, de 10 de abril de 1997:

“Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Carijós, no trecho que especifica, no Parque São Vicente”.

Art. 2.º - Passar a ter a seguinte redação o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 459-A, de 10 de abril de 1997:

“Art. 1.º - É proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Carijós, no trecho compreendido entre a Av. Augusto Severo e a Rua Frei Gaspar, no Parque São Vicente”.

Art. 3.º - Acrescente-se o seguinte § 2.º ao art. 1.º da Lei n.º 459-A, de 10 de abril de 1997, passando o atual parágrafo único à 1.º:

“Art. 1.º -

§ 1.º -

§ 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento no disposto neste artigo”.

Fl. n.º	4
Proc.	102/11
	sa

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 17 de março de 2011.

a) MARCELO CORREIA

sec 226/MC/AD/ja *[assinatura]*